

Pregão Eletrônico nº 134/2018 - SMS.
Processo nº P033663/2018.
Número Banco do Brasil: 728861

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato 523/2017 - SECOG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal nº 2.026 de 02 de maio de 2018; Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: LICITAÇÕES; ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2018 AS 08:00 H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2018 AS 08:00 H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/08/2018 AS 10:00

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a(s) seguinte(s)

dotação(ões) orçamentária(s):

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;

0701.10.305.0074.2310.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;

0701.10.305.0074.2310.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2 Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44 e 45 são **exclusivos** as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 1886/2017.

9.3 Os itens 42 e 47 são **reservados** as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 52 da Lei municipal Nº 1467/2015 e art. 39 do Decreto Municipal 1886/2017.

9.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.3.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4 Os itens 41 e 46 serão de **ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.7.5 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.7.6 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o **preço global** do(s) item(ns), incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.1.1. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.3. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global** do(s) item(ns).

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da

sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail (ricardo.branco@sobral.ce.gov.br)**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita e, quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, fica dispensado de enviá-la por e-mail.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. As amostras deverão ser entregues no prazo e endereço definidos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

13.5. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.026/2018.

15.3.5. Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, indicação do número do CA, para os itens que necessitem de tal certificado.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial

15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por item(ns), observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será

convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no [endereço ricardo.branco@sobral.ce.gov.br](mailto:ricardo.branco@sobral.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo “Licitações”.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065 ou no e-mail ricardo.branco@sobral.ce.gov.br, até as 17:00hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Sobral - CE, ____ de _____ de 20 ____.

CIENTE:

Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde

RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

Assessorado por:

Viviane de Moraes Cavalcante
Assessor jurídico
OAB/CE: 25817

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Célula de Logística - SMS.

2. OBJETO: Aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Os equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo que serão adquiridos atenderão às necessidades dos serviços de agente de endemias, agentes de saúde, SAMU e serviços gerais das unidades de saúde do município. A fim de oferecer a todos um serviço de qualidade, mantendo uma boa estrutura, faz-se necessária a aquisição dos itens descritos no termo de referência deste processo que visa suprir adequadamente as necessidades dos serviços, garantindo a qualidade, produtividade e segurança.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA: PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA (CIRCUM-AURICULAR), DOBRÁVEL, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO) E NO INTERIOR DAS CONCHAS POSSUI TAMBÉM UMA HASTE COM PARTE METÁLICA E PARTE EM PLÁSTICO, COM REVESTIMENTO DE ESPUMA, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTES SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO. COM ATENUAÇÃO E TAXA DE REDUÇÃO DO RUÍDO DE 23 dB (NRRsf).	UND	20
2	BANDEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO: COR AMARELO, MEDINDO 22 X 32 CM, COM MASTRO E TIMBRE DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.	UND	200
3	CORDA SEDA TRANÇADA 2MM, COR BANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS	UND	7
4	CORDA SEDA TRANÇADA 12MM, COR BANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS	UND	4
5	CORDA SEDA TRANÇADA 16MM, COR BANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS	UND	4
6	ESCALA MÉTRICA DE PLÁSTICO / POLIESTIRENO, C/ 2 METROS	UND	200
7	ESPAGUETE PLÁSTICO 5MM AZUL 100% PVC	KG	30
8	ESPAGUETE PLÁSTICO 5MM VERDE 100% PVC	KG	30

9	ESPAGUETE PLÁSTICO 5MM VERMELHO 100% PVC	KG	30
10	ESCADA DE ALUMÍNIO 3,0 METROS C/ 12 DEGRAUS: A ESCADA COMERCIAL 3 EM 1 OU ED* (ESTICÁVEL DUPLA), PODENDO SER UTILIZADA DE 3 MANEIRAS DIFERENTES: ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA. LIGA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, DISTÂNCIA DE 30 CM ENTRE OS DEGRAUS. DEGRAUS TUBULARES NA PARTE INFERIOR E PLANOS NA PARTE SUPERIOR, ASSEGURANDO UMA POSIÇÃO MENOS CANSATIVA. FIXAÇÃO RÍGIDA DOS DEGRAUS. SAPATAS ANTI-DERRAPANTES, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO PARA UTILIZÁ-LA ABERTA (COMO PINTOR). DEGRAUS PLANOS E ESTRIADOS. SISTEMA DE TRAVAMENTO. ENVOLVENDO POR COMPLETO O DEGRAU, MÁXIMA SEGURANÇA. EXCLUSIVO LIMITADOR DE ALTURA.	UND	34
11	ESCADA DE ALUMÍNIO 3,9 METROS C/ 14 DEGRAUS: A ESCADA COMERCIAL 3 EM 1 OU ED* (ESTICÁVEL DUPLA), PODENDO SER UTILIZADA DE 3 MANEIRAS DIFERENTES: ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA. LIGA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, DISTÂNCIA DE 30 CM ENTRE OS DEGRAUS. DEGRAUS TUBULARES NA PARTE INFERIOR E PLANOS NA PARTE SUPERIOR, ASSEGURANDO UMA POSIÇÃO MENOS CANSATIVA. FIXAÇÃO RÍGIDA DOS DEGRAUS. SAPATAS ANTI-DERRAPANTES, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO PARA UTILIZÁ-LA ABERTA (COMO PINTOR). DEGRAUS PLANOS E ESTRIADOS. SISTEMA DE TRAVAMENTO. ENVOLVENDO POR COMPLETO O DEGRAU, MÁXIMA SEGURANÇA. EXCLUSIVO LIMITADOR DE ALTURA.	UND	34
12	ESCADA DE ALUMÍNIO 4,5 METROS C/ 16 DEGRAUS: A ESCADA COMERCIAL 3 EM 1 OU ED* (ESTICÁVEL DUPLA), PODENDO SER UTILIZADA DE 3 MANEIRAS DIFERENTES: ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA. LIGA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, DISTÂNCIA DE 30 CM ENTRE OS DEGRAUS. DEGRAUS TUBULARES NA PARTE INFERIOR E PLANOS NA PARTE SUPERIOR, ASSEGURANDO UMA POSIÇÃO MENOS CANSATIVA. FIXAÇÃO RÍGIDA DOS DEGRAUS. SAPATAS ANTI-DERRAPANTES, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO PARA UTILIZÁ-LA ABERTA (COMO PINTOR). DEGRAUS PLANOS E ESTRIADOS. SISTEMA DE TRAVAMENTO. ENVOLVENDO POR COMPLETO O DEGRAU, MÁXIMA SEGURANÇA. EXCLUSIVO LIMITADOR DE ALTURA.	UND	23
13	MÁSCARA PFF1 SEM VÁLVULA: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NORMAS ATENDIDAS: ABNT NBR 13698/1996. CERTIFICADOS: CA 38.502	UND	50

14	MÁSCARA FACIAL COMPLETA CONTRA GASES E VAPORES: RESPIRADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA FARCIAL INTEIRA QUE OPERA COM UM FILTRO ROSCÁVEL, REUTILIZÁVEL COM O CORPO MOLDADO EM SILICONE E ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO DE PROTEÇÃO CONTRA GASES E VAPORES, COM APLICAÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO DE PRAGUICIDAS, COM JUNTAS DE VEDAÇÃO DE SILICONE PARA MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE, LENTES DE POLICARBONATO ANTI-ARRANHÃO, FIVELA TIPO CONEXÃO, VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO ANTI-CONTAMINAÇÃO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO COM FLUXO FRIO, BAIXA RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA, GRANDE LENTE PARA AMPLO CAMPO DE VISÃO E COM CONEXÃO TIPO BAIONETA.	UND	20
15	MÁSCARA SEMIFACIAL CONTRA GASES E VAPORES: TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRADORA QUE OPERA COM FILTROS DUPLOS. O CORPO DO RESPIRADOR MOLDADO EM SILICONE ULTRA MACIO, COM DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO E UMA DE EXALAÇÃO, TODOS EM SILICONE. CAPA FRONTAL EXTERNA E SUPORTE INTERNO PARA FILTROS, CARTUCHOS E VÁLVULAS EM PLÁSTICO RESISTENTE A TEMPERATURA. PROPORCIONA O USO COM OU SEM OS TIRANTES DO TIPO DESLIZANTES, ESTES CONFECCIONADOS EM ELASTÔMERO SINTÉTICO, REVESTIDOS DE POLIÉSTER E COM CONEXÕES REGULÁVEIS QUANTO AO COMPRIMENTO. POSSUI APENAS QUATRO PEÇAS DE REPOSIÇÃO QUE FACILITA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO, CONTA COM UM DRENO QUE PERMITE O ESCOAMENTO DO SUOR PARA A PARTE INTENA DO RESPIRADOR.	UND	20
16	FILTRO P/ MÁSCARA FACIAL COMPLETA: PAR DE CARTUCHO QUÍMICO PARA RESPIRADOR FACIAL COMPLETO, INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA GASES E VAPORES, COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO, COM TRATAMENTO DO CARVÃO ATIVADO PARA QUE HAJA ADSORÇÃO DO CONTAMINANTE, ATRAVÉS DE SUA REAÇÃO COM A SUBSTÂNCIA UTILIZADA NO TRATAMENTO, COM CONEXÃO TIPO BAIONETA, RÓTULO PRETO COM LETRAS BRANCAS E COM A CLASSIFICAÇÃO DE CLASSE 1.	UND	20
17	FILTRO P/ MÁSCARA FACIAL COMPLETA: CARTUCHO QUÍMICO PARA RESPIRADOR FACIAL COMPLETO, INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA GASES E VAPORES, COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO, COM TRATAMENTO DO CARVÃO ATIVADO PARA QUE HAJA ADSORÇÃO DO CONTAMINANTE, ATRAVÉS DE SUA REAÇÃO COM A SUBSTÂNCIA UTILIZADA NO TRATAMENTO, COM CONEXÃO TIPO ROSCA, RÓTULO PRETO COM LETRAS BRANCAS E COM A CLASSIFICAÇÃO DE CLASSE 1.	UND	20
18	FILTRO P/ MÁSCARA SEMIFACIAL: PAR DE CARTUCHO QUÍMICO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL, INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA GASES E VAPORES, COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO, COM TRATAMENTO DO CARVÃO ATIVADO PARA QUE HAJA ADSORÇÃO DO CONTAMINANTE, ATRAVÉS DE SUA REAÇÃO COM A SUBSTÂNCIA UTILIZADA NO TRATAMENTO, COM CONEXÃO TIPO BAIONETA, RÓTULO PRETO COM LETRAS BRANCAS E COM A CLASSIFICAÇÃO DE CLASSE 1.	UND	20

19	LANTERNA RECARREGÁVEL: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM LED DE 3W CREE LED, COM AJUSTE DE FOCO, C/ CARREGADOR UNIVERSAL BIVOLT, C/ 140 LUMENS DE POTÊNCIA, COM 3 WATTS DE POTÊNCIA, C/ BATERIA AA-1500 mAh NI-MH (INCLUSA) COM TEMPO DE RECARGA COMPLETA DE 5 HORAS, COM SIAMENTO DE 3 CM, X COMPRIMENTO DE 13,2 CM, E PESO DE 0,130KG.	UND	150
20	LUVA DE SEGURANÇA SEM FORRO DE BORRACHA NITRÍLICA CANO CURTO (35 cm): PUNHO RETO COM 35 cm DE COMPRIMENTO. PROTEÇÃO PARA MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS.	PAR	30
21	LUVA DE SEGURANÇA SEM FORRO DE BORRACHA NITRÍLICA CANO LONGO (45 cm): PUNHO RETO COM 45 cm DE COMPRIMENTO. PROTEÇÃO PARA MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS.	PAR	30
22	LUVA DE PROTEÇÃO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM 20 CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. TAMANHOS: P, M, G E GG.	PAR	80
23	LUVA DE PROTEÇÃO CANO CURTO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM NO MÍNIMO 10CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. TAMANHOS: P, M, G E GG.	PAR	80
24	LUVAS TRICOTADA EM 4 FIOS DE ALGODÃO CRU, PALMA ANTI-DERRAPANTE. TAMANHOS: P, M, G E GG.	PAR	80
25	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOREM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES REGULÁVEIS, CURVATURA LATERAL DE SUAS LENTES AUMENTANDO A ÁREA DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO ANTI-RISCO E APRESENTANDO UMA PROTEÇÃO DE FILTRO DE 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB.	UND	350
26	ÓCULOS DE SEGURANÇA CINZA FUMÊ: ÓCULOS DE SEGURANÇA CINZA FUMÊ EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES REGULÁVEIS, CURVATURA LATERAL DE SUAS LENTES AUMENTANDO A ÁREA DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO ANTI-RISCO E APRESENTANDO UMA PROTEÇÃO DE FILTRO DE 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB.	UND	300
27	ÓCULOS DE SEGURANÇA DE AMPLA VISÃO INCOLOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM AMPLA VISÃO, COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, VENTILAÇÃO DIRETA, ARMAÇÃO EM SILICONE, ELÁSTICO DE MEMÓRIA AJUSTÁVEL COM BOLSA EM NYLON PARA ARMAZENAMENTO.	UND	30

28	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA E UVB: ÓCULOS DE SEGURANÇA SPY, LENTE DE POLICARBONATO, ULTRALEVE, DESENHO AERODINÂMICO, ANTI-IMPACTO, FILTRO UV, HASTES FLEXÍVEIS, COR DA LENTE: CINZA	UND	500
29	ÓCULOS DE SEGURANÇA: ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL. HASTES TIPO ESPÁTULA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE COMPRIMENTO. LENTE ÚNICA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ACOPLADA A ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXES. LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO COM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE. INDICADO PARA A PROTEÇÃO CONTRA GRANDE INTENSIDADE DE LUZ, INFRAVERMELHO E CONTRA RAIOS UVA E UVB.	UND	5
30	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. TAMANHO: 1.20M X 0.60M	UND	50
31	SACO PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INCOLOR COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS PARA PICOLÉ	MILHEIRO	3
32	SACO PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INCOLOR COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS DE ½ Kg	MILHEIRO	3
33	SACO PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INCOLOR COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS DE 1 Kg	MILHEIRO	5
34	SACO PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INCOLOR COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS DE 2 Kg	MILHEIRO	5
35	SACO PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INCOLOR COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS DE 5 Kg	MILHEIRO	5
36	TECIDO VOLTA AO MUNDO LARGURA DO TECIDO MÍNIMO: 1,40M 100% POLIAMIDA VERDE PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	2
37	TECIDO VOLTA AO MUNDO LARGURA DO TECIDO MÍNIMO: 1,40M 100% POLIAMIDA AZUL PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	2
38	TECIDO VOLTA AO MUNDO LARGURA DO TECIDO MÍNIMO: 1,40M 100% POLIAMIDA VERMELHO PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	2
39	CHAPÉU AUSTRALIANO: ABA 8CM, PROTEÇÃO DO ROSTO, BOTOES DE PRESSÃO NAS LATERAIS PARA PRENDER A ABA E CORDA ELÁSTICA EXTERNA REGULÁVEL PARA PESCOÇO	UND	500

40	<p>COTURNO CANO LONGO COURO (SAMU RESGATE) SEMI IMPERMEÁVEL , CONSTITUÍDO DE COURO HIDROFUGADO, RESISTENTE A CHAMAS, PARTE DIANTEIRA EM TECIDO PLANO POLIAMIDA, DISPOSITIVO FRONTAL DE PROTEÇÃO PARA TÍBIA, DISPOSITIVO PROTETOR PARA TORNOZELO, PARTE SUPERIOR TRASEIRA EM TECIDO PLANO POLIAMIDA, REFLETIVOS DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO NO COURO E ARTELOS, FORRAÇÃO EM TECIDO POLIÉSTER POLIAMIDA, ZÍPER LATERAL IMPERMEÁVEL, FOLE INTERNO, LINHAS DE COSTURA EM POLIAMIDA, PALMILHA DE SEGURANÇA TÊXTIL COM RESINA POLIMÉRICA ANTI-PERFURO E NÃO METÁLICA, PALMILHA DE MONTAGEM BICOMPONENTE CONSTITUÍDA EM FIBRA DE NÃO TECIDO DUBLADA COM EVA, BIQUEIRA E CONTRAFORTE TERMOPLÁSTICO, PALMILHA DE CONFORTO ANATÔMICA E SOLADO MULTICOMPONENTE SBR-EVA-TPU. MEDIDAS: DEVERÁ TER 10(DEZ) POLEGADAS DE ALTURA. A ALTURA SERÁ MEDIDA EXTERNAMENTE, COMEÇANDO NA INTERFACE DA BASE DO SOLADO AO SOLO, NA REGIÃO CALCÂNEA, ATÉ A BORDA MAIS ALTA DO CANO. NUMERAÇÃO: 37 AO 45DEVERA POSSUIR A PERSONALIZAÇÃO COM BRASÃO DO SAMU 192. CONFORME ANEXO A</p>	UND	65
41	<p>BOTINA PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADA EM VAQUETA NOBUCK, LÍNGUA-FOLE E COLARINHO EM CAMURÇA ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COURO DO CABEDAL VAQUETA NOBUCK PRETO 17/19 LINHAS: FORRO DA GÁSPEA: NÃO TECIDO DE FIBRA CURTA OU AGULHADO, LIGADO QUIMICAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE POLIÉSTER. DO CANO: NYLON 150 G/M2 DUBLADO COM MANTA DE 110 G/M2 (COM COLA A BASE DÁGUA). COLARINHO E LÍNGUA: DOIS GOMOS EM CAMURÇA MARROM 10/12 LINHAS. ESPUMA DO CANO: PU 15MM D38. ESPUMA DA LÍNGUA: PU 8MM D38. LINHAS: COSTURA EXTERNA NR 30 NA COR PRETA, COSTURA INTERNA NR 40 COR PRETA E STROBEL NR 30 NATURAL. CONTRAFORTE: SUPORTE NÃO-TECIDO, RESINADO TERMOCONFORMADO. ESPESSURA MÍNIMA: 1.5MM. PALMILHA DE MONTAGEM: NÃO TECIDO DE POLIÉSTER AGULHADO RESINADO. SOLADO: POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL DENSIDADE DA ENTRESSOLA: MÍNIMA 0,40 G/CM3 DENSIDADE DA COMPACTA: MÍNIMA 1,0 G/CM3 PALMILHA HIGIÊNICA: MATERIAL COM BASE EM EVA MICRO PERFORADO EM 3.0 MM DUBLADA COM REVESTIMENTO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIO. BIQUEIRA: PLÁSTICA PRÉ-MOLDADA.</p> <p>NUMERAÇÃO FEMININA: 33 AO 42 NUMERAÇÃO MASCULINO: 37 AO 45</p>	UND	1400

42	<p>BOTINA PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADA EM VAQUETA NOBUCK, LÍNGUA-FOLE E COLARINHO EM CAMURÇA ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: COURO DO CABEDAL VAQUETA NOBUCK PRETO 17/19 LINHAS: FORRO DA GÁSPEA: NÃO TECIDO DE FIBRA CURTA OU AGULHADO, LIGADO QUIMICAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE POLIÉSTER.</p> <p>DO CANO: NYLON 150 G/M2 DUBLADO COM MANTA DE 110 G/M2 (COM COLA A BASE DÁGUA).</p> <p>COLARINHO E LÍNGUA: DOIS GOMOS EM CAMURÇA MARROM 10/12 LINHAS.</p> <p>ESPUMA DO CANO: PU 15MM D38.</p> <p>ESPUMA DA LÍNGUA: PU 8MM D38.</p> <p>LINHAS: COSTURA EXTERNA NR 30 NA COR PRETA, COSTURA INTERNA NR 40 COR PRETA E STROBEL NR 30 NATURAL.</p> <p>CONTRAFORTE: SUPORTE NÃO-TECIDO, RESINADO TERMOCONFORMADO. ESPESSURA MÍNIMA: 1.5MM.</p> <p>PALMILHA DE MONTAGEM: NÃO TECIDO DE POLIÉSTER AGULHADO RESINADO.</p> <p>SOLADO: POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL</p> <p>DENSIDADE DA ENTRESSOLA: MÍNIMA 0,40 G/CM3</p> <p>DENSIDADE DA COMPACTA: MÍNIMA 1,0 G/CM3</p> <p>PALMILHA HIGIÊNICA: MATERIAL COM BASE EM EVA MICRO PERFORADO EM 3.0 MM DUBLADA COM REVESTIMENTO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIO.</p> <p>BIQUEIRA: PLÁSTICA PRÉ-MOLDADA.</p> <p>NUMERAÇÃO FEMININA: 33 AO 42 NUMERAÇÃO MASCULINO: 37 AO 45</p>	UND	100
43	<p>BOTA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM PVC INJETADO; POSSUI REVESTIMENTO INTERNO COM MEIA EM POLIÉSTER; POSSUI SOLADO ANTIDERRAPANTE COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE BORRACHA NITRÍLICA, COMPOSTO DE LÁTEX COM MAIOR RESISTÊNCIA À BRASÃO, SANGUE, ÁCIDOS GLAXOS E BOM DESEMPENHO A BAIXAS TEMPERATURAS; DIMENSÕES: ALTURA DO CANO - 27CM; NORMA: ISO 20347:2012; NUMERAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE</p>	PAR	50

44	<p>CINTA ERGONÔMICA: PRODUTO CONFECCIONADA EM FIBRA TÊXTIL LYCRA®#59; GARANTINDO MAIS DURABILIDADE ELÁSTICO DUPLO PARA AJUSTE E SUSTENTAÇÃO DA COLUNA. SUSPENSÓRIO CONFECCIONADO EM ELÁSTICO COM REGULAGEM. HASTES FLEXÍVEIS COM PROTEÇÃO ANTIDESLIZANTES PARA CORREÇÃO DA POSTURA. COSTURA REFORÇADA VELCRO DE MÁXIMA ADERÊNCIA. TECIDO TELADO NAS EXTREMIDADES PARA RESPIRABILIDADE. FAIXAS REFLETIVAS (LOCALIZADAS NA PARTE DETRÁS DA CINTA) PARA AMPLIAR A VISIBILIDADE EM ATIVIDADES NOTURNAS.</p> <p>TAMANHOS: (CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL)</p> <p>P: 82CM X 21CM M: 92CM X 21CM G: 102CM X 21CM XG: 115CM X 21CM</p>	UND	20
45	<p>SAPATO DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM CADARÇO E CANO ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM RASPA RELAX PRETA COM ESPESSURA DE 18 A 20 LINHAS E FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO NÃO-TECIDO; POSSUI BIQUEIRA EM AÇO CARBONO, ESPESSURA DE 1,5MM, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, RESISTENTE AO IMPACTO DE 200 J; FORRO DE GÁSPEA E SUADOR EM TECIDO NÃO TECIDO DE FIBRA CURTA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO COM ESPESSURA DE 2.0MM, COSTURADA AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL. PALMILHA DE LIMPEZA EM EVA ANTIFUNGO ANTIBACTÉRIA ACABAMENTO EM TECIDO NÃO TECIDO TRÊS MM DE ESPESSURA; O SOLADO É CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BI-DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL; COR: PRETO; DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR 12561:1992; ISO 20345:2011. NUMERAÇÃO: 33 AO 45;</p>	PAR	30
46	<p>TÊNIS DE SEGURANÇA: COR PRETA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM E FECHAMENTO COM ELÁSTICO PRÁTICO E EFICIENTE, FORRO COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PALMILHA CONFORMADA ANATOMICAMENTE ANTIBACTERIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU BI DENSIDADE) OU MISTO (PU/BORRACHA BI DENSIDADE), INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.</p>	PAR	800
47	<p>TÊNIS DE SEGURANÇA: COR PRETA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM E FECHAMENTO COM ELÁSTICO PRÁTICO E EFICIENTE, FORRO COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PALMILHA CONFORMADA ANATOMICAMENTE ANTIBACTERIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU BI DENSIDADE) OU MISTO (PU/BORRACHA BI DENSIDADE), INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.</p>	PAR	100

4.1. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44 e 45 são **exclusivos** as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 1886/2017.

4.2. Os itens 42 e 47 são **reservados** as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e

alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 52 da Lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 1886/2017.

4.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.3 Os itens 41 e 46 serão de **ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.5. Das amostras:

4.5.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dia(s) úteis, contados a partir da solicitação, no endereço Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco CEP 62.030-240, Município: Sobral - CE, no setor: Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, telefones: (88) 3611 -1673 nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

4.5.2. Critérios de aceitação: Serão feitas análises dos produtos ofertados pelos licitantes, com base nas descrições contidas neste termo de referência e nas legislações vigentes que regulam o uso de EPI'S.

4.5.2.1. O setor requisitante com assistência analisará as amostras apresentadas pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada item.

4.5.2.2. A contratante não se responsabiliza por eventuais gastos decorrentes de entrega de produtos diferentes da amostra fornecida, sendo todos os gastos de inteira responsabilidade do fornecedor de cada item.

4.5.2.3. Enviar as amostras dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46 e 47.

4.5.3. As amostras serão devolvidas pela contratante após a execução do contrato.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com as seguintes dotações:

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;

0701.10.305.0074.2310.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;

0701.10.305.0074.2310.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, Sobral-CE, nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3.Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4.A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2.Quanto ao recebimento:

6.2.1.PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2.DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3.Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto

Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo,

no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade

técnica, como preconiza o art. 43, 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 785/2005.

13.5. Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, indicação do número do CA, para os itens que necessitem de tal certificado.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - COTURNO CANO LONGO COURO (SAMU RESGATE) SEMI IMPERMEÁVEL.

Anexo A -COTURNO CANO LONGO COURO (SAMU RESGATE) SEMI IMPERMEÁVEL.



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)

ANEXO III -DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº: P033663/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 000/20XX, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 000/20XX, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$						

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob de forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com as seguintes dotações:

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;

0701.10.305.0074.2310.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;

0701.10.305.0074.2310.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, Sobral-CE, nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE